

125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI No. 21/95.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGÚ, do Es-
tado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte
Lei:

Art. 10. - A Estrutura Administrativa da
Prefeitura Municipal de Mulungú, fica composta pelos seguintes
órgãos, subordinados diretamente ao Prefeito:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - ASSESSORIA GABINETE
- III - ASSESSORIA DE IMPRENSA -
- IV - SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - a) → Depto. de Administração e Finanças
 - Divisão de Pessoal
 - Divisão de Material e Patrimônio
 - Divisão de Contabilidade
 - Divisão de Arrecadação
 - Divisão de Tesouraria

V - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) - Depto. Administrativo
 - Serviço de Expediente
 - Serviço de Pessoal
 - Serviço de Finanças
 - Serviço de Mat. Patrimônio e Gerais
- b) - Depto. de Assistência Médica, Hospitalar, Vigilância Sanitária.
 - Serviço de Cont. e Avaliação
 - Serviço de Rede Básica de Saúde
 - Serviço de Cont. do Meio Ambiente e Controle de Zoonoses
 - Serviço de Fiscalização Sanitária e Vigilância Epidemiológica

1) UNIDADES DE SAÚDE

2) - HOSPITAL E MATERNIDADE DR. VALDEMAR DE ALCANTARA.

- a) - Depto. Administrativo
 - . Servico de Farmacia
 - . Servico de Almoxarifado
 - . Servico Gerais
 - . Servico de Enfermagem

VI - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO.

- a) - Depto. de Ensino
 - . Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.
- Divisão de Assistência ao Educando
 - . Setor de Informacoes Educacionais Municipal-SIEM.
- Divisão de Cultura e Desporto

VII - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- a) - Depto. de Ação Social
 - Divisão de Comunitária
 - Divisão de Geracao de Emprego e Renda.
 - . Creches Municipais

VIII- SEC. DE AGRICULTURA E REC.HIDRICOS

- Divisão de Fomento Agropecuária

IX - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.

- Divisão de Urbanismo
- Divisão de Servicos Gerais
 - . Setor de Veiculos.

Art. 2o. - Ficam criados todos os órgãos componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mulungu, Explicitados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as conveniências da Administração.

Art. 3o. - O Prefeito Municipal, baixará por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias o regulamento interno da Prefeitura.

Art. 4o. - Os cargos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei serão previstos em Lei Própria.

Art. 5o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correm à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Mulungu.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,
EM 02 de JANEIRO de 1995.

RAIMUNDO CARLOS CESAR VENANCIO BATISTA
RAIMUNDO CARLOS CESAR VENANCIO BATISTA
Prefeito Municipal